

CÂMARA DOS DEPUTADOS Deputado Federal **Antonio Carlos Me**n

CONGRESSO NACIONAL

MPV 620

00043

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data			rroposção			
18	3/06/2013		Medida Provis	ória nº 620, de 12	2 de Junho de 2013	
Autor					n.º do prontuário	
DE	EP. ANTO	DNIO CARLOS	MENDES THAME	(PSDB/SP)	332	
1. Supressiva		2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo Global	
5.						
Pa	ıgina	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea	
			TEXTO / JUSTI			
Acrescente-se, onde couber, artigo à Medida Provisória nº 620, de 12 de Junho de						
2013, com a seguinte redação:						
"Art O artigo 25 da Lei n.º 8.212, de 24 de Julho de 1991, passa a vigorar com a						
seguinte redação:						
Segui	me redaç	_s au.				
]						
	"Art. 2	A contribuiça	ão do empregado	or rural pessoa física, em substituição à		
contribuição de que tratam os incisos I e II do art. 22, e a do segurado espe						
referidos, respectivamente, na alínea a do inciso V e no inciso VII do art. 12 d						
22	Lei, destinada à Seguridade Social, é de:					
1 28						
13	I - 1% da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção;					
go Brum - Mat. 256058						
الماء						
132	\				***************************************	
K/81	//					
(D)	V					

JUSTIFICAÇÃO

......

Atualmente, o produtor rural é obrigado a descontar na boca do caixa, ou seja, na esteira da Usina, no caso da cana-de-açúcar e nas moegas das industrias processadoras de cereais, o percentual de 2,3%, sendo que, 2% de Funrural (INSS), 0,2% de SENAR e 0,10% de acidente de trabalho. Está bastante claro que os 2,0% de Funrural é descontado na esteira/moega e não no campo, o que inclui no desconto o custo do carregamento e transporte, o que se trata de um absurdo, pois, posteriormente são obrigados a fazer os recolhimentos do INSS sobre as folhas dos empregados, o que caracteriza bi-tributação.

Diante dessa excessiva carga tributária sobre a produção rural e a indústria processadora, a presente emenda visa a desoneração do Funrural de 2% para 1%. Dessa forma estaremos alavancando o agronegócio brasileiro.

PARLAMENTAR

Laure

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em ^後7 く 70 元 às イメー